

**PORTARIA N.º 863, DE 17 DE DEZEMBRO 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Senhora **CLEIDE SILVEIRA DE DEUS**

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, §1º, I e §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c Art. 17, §2º e art. 33 da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e considerando os benefícios dos arts. 172 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Art. 29, parágrafo único da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019 e Anexos III e IV da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014, c/c Lei n.º 4.510, de 11/03/2020, e o Decreto n.º 7.738, de 30/03/2020, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais


**RESOLVE**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Senhora **CLEIDE SILVEIRA DE DEUS**, portadora do RG n.º 13.339.540-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 037.819.318-03, servidora efetiva nomeada no cargo de “PSICÓLOGO”, referência 22 com proventos calculados conforme a proporcionalidade da média de contributiva, nos termos da Lei.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34, §§1º da LC n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/12/2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 17 de dezembro de 2021.

  
**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor-Presidente